



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 150/2024.

Barra Bonita, 21 de maio de 2024.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 92/2024, de 23 de abril de 2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 4512/2024, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 8/2024, de autoria dos Vereadores Gervásio Aristides da Silva e Álvaro José Val Girioli, aprovado na Sessão Ordinária de 22/4/2024, onde solicita informações sobre a Lei nº 3.060, de 17 de junho de 2013, que “Autoriza o Município de Barra Bonita a Instituir Campanha de Incentivo ao Cultivo da Citronela e da Crotalária Juncea como método natural de Combate ao Mosquito Aedes Aegyoti”, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constantes das fls. 8/9 de nosso processo.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (09:55) Hrs:	
FLS.: _____ SOB N.º 138/2024	
Barra Bonita, 22 de 05 de 24	
<i>Lidiane</i>	

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Secretaria Municipal de Controle Ambiental
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail:
gestaoambiental@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Barra Bonita, 20 de Maio de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Controle Ambiental

Assunto: Requerimento Câmara Municipal, via protocolo nº 4512/2024, referente a Lei 3.060 de 17 de junho de 2013, que Autoriza o Município de Barra Bonita a Instituir Campanha de Incentivo ao Cultivo de Citronela e da Crotalária Juncea como método natural de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti?

1º O Município possui o cultivo dessas plantas no viveiro de mudas para distribuição aos munícipes?

Resposta: Não

2º Caso negativo, existem algum empecilho para a produção dessas espécies e realização da campanha referida na presente Lei?

Resposta: Não, salientamos ainda que estamos realizando estudo técnico para a produção dessas mudas.

3º Caso negativa a resposta da primeira pergunta, quando a administração pretende implantá-lo?

Resposta: O início vai ser gradual, com cerca de 1000 mudas, assim que for adquirida as sementes.

4º Existe a possibilidade da Secretaria de Meio Ambiente realizar uma parceria com a Secretaria de Saúde para inserir nas visitas domiciliares a doação de uma muda das referidas espécies?

Resposta: Sim



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Secretaria Municipal de Controle Ambiental
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail:
gestaoambiental@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo

5º Informar outras ações que a Secretaria de Meio Ambiente pretende realizar com os assuntos em questão?

Resposta: A Secretaria de Meio Ambiente, vem realizando a implantação de placa de proibido jogar lixo, nas área com maior frequência de descarte irregular de lixo, sendo que foram colocadas 15 novas placas e o local limpo pela Secretaria de Limpeza Pública.

Aproveitamos ainda a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sendo o que tínhamos a esclarecer, colocamo-nos a disposição,

Atenciosamente,

Matheus Blazissa Martini

Secretário Municipal de Meio Ambiente

